DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Atos de Aprovação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 094/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, Art. 5º, Inciso I, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.09.01 – Esporte		
176	3.3.90.30.00	27.812.0010.2009	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	7.000,00
			TOTAL	**7.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

		02.09.01 – Esporte		
179	3.3.90.39.00	27.812.0010.2009	O. serv, terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	7.000,00
			TOTAL	**7.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 09 de setembro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 095/21

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE"**, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Bocaina, no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE"**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Bocaina e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – LUCIANA DOS SANTOS TEIXEIRA – RG: 30.475.919-3, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;
Suplente: LÁZARA MARIA GOMES GAZZETTA – RG: 17.914.414-5

II – MARIA LUIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA CONDE – RG: 9.428.072-1, representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;
Suplente: NATÁLIA MANECHINI DIMAN – RG: 34.974.450-6

III – CLAUDIA FABIANA FREGATI – RG:28.172.988-8 – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Suplente: LUCIANA DA SILVA MELETO – RG: 27.442.105-27

Parágrafo Único - A Comissão Municipal deverá ser presidida pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 047/18.

Bocaina, em 10 de setembro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 088/21

Aprova projeto de construção de uma residência unifamiliar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/1181, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 084/21 - De autoria do Técnico em Edificações Tiago Ferreira da Silva, CFT-RN nº 36317122865 - TRT BR20211296883, para serviços de construção de uma residência unifamiliar situada na Rua Aquilino Pacheco, esquina com a Rua Cap. Bento Rangel s/nº - Lote 03-B, Matrícula nº 25.254, Centro, Bocaina/SP, de propriedade de CLAUDIO CÂNDIDO DA SILVA BARBOSA e ROSA MARIA DA SILVA MELO, a saber:

ÁREAS	
Terreno	159,78 m²
Construção	55,00 m²
Livre	104,78 m²
T.O.: 0,34%	

Bocaina, em 10 de setembro de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 089/21

Aprova projeto de unificação de terrenos.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/1285, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 085/21 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 28027230211261454, para serviços de unificação de terrenos situados na Rua Antônio do Amaral Sobrinho, Lotes 11 e 19 - Quadra A, Distrito Industrial "Henrique Schillitler Pontes", Bocaina/SP, ambos de propriedade de SILVA E GRANAI LTDA - ME, a saber:

ÁREAS:	
SITUAÇÃO ORIGINAL	
Lote 11 - QD A (Matrícula 12.124)	1.054,84 m²
Lote 19 - QD A (Matrícula 12.132)	1.057,50 m²
SITUAÇÃO UNIFICADA	
Lote 11 - QD A	1.054,84 m²
Lote 19 - QD A	1.057,50 m²
Lote 11 - QD A (Unificado)	2.112,34 m²

Bocaina, em 10 de setembro de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima